SANCIONADO

27 / 06 / 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/06/13
A 01/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/2013
NO MURAL DA CASA DE LEIS CONFORME DISPÕE O ART. 85 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 085/00 VIGENTE
São Francisco do Guaporé

Lei nº. 961/2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação total da ficha 128 e anulação parcial da ficha 131 de dotação orçamentária e criação de ficha financeira, bem como sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1.° - Fica criada a ficha de número 355, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, bem como autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação total da ficha 128 e anulação parcial da ficha 131 de Dotação Orçamentária nos valores de R$33.774,00 (trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais) e R$17.747,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais), nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.06.00: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010.2143: Construção e Ampliação do Cemitério
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 355
Valor – R$ 51.521,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos e vinte e um reais)

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação total da ficha 128 e anulação parcial da ficha 131 de dotação orçamentária da função programática abaixo:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.06.00: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010.1017: Abertura Manut. e Conser. de Obras Compl. Estradas Vicinais
4.4.90.51: Obras e instalações
Ficha: 128
Valor – R$33.774,00 (trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais)

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.06.00: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010.2092: Construção e Ampliação de Praças e Jardins
3.3.90.30: Material de consumo
Ficha: 131

SANCIONADO

27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/06/13
A 27/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº
São Francisco do Guaporé

Valor – R$17.747,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais)

Art. 3º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ficha e abrir Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Urbanismo, conforme abaixo:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.06.00: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
04.122.0010.1199: Devolução de Convênios
4.4.20.93: Indenizações e restituições
Ficha: 356
Valor – R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)

Parágrafo único – Para cobertura da despesa descrita neste artigo será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento da função programática abaixo:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.06.00: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
26.782.0011.2093: Abertura Manut. e Conser. de Obras - Estradas Vicinais
3.3.90.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 139
Valor – R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)

Art. 4º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO E LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de Junho de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal